



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA TRF5  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E DE AUDIOVISUAL**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 A publicidade dos atos da Gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no Art.37 da Constituição Federal, bem como na Resolução n.º 85 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece como objetivos fundamentais da área de Comunicação dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário; divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pelo Poder Judiciário, em todas as suas instâncias; estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam seus direitos; disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Judiciário; promover o Poder Judiciário junto à sociedade, de modo a conscientizá-la sobre a missão da magistratura, em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos e da paz social.

Além disso, o Mapa Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região 2021-2026 estabelece como Visão de Futuro “Elevar o grau de reconhecimento perante a sociedade como uma justiça acessível, ágil, efetiva, inovadora, sustentável e transparente”.

Por último, mas não menos importante, a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) assegura ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação, em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes, entre outras, da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.

Considerando os normativos referidos, a Divisão de Comunicação Social (DCS) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 solicita à Administração deste TRF a aquisição de equipamentos fotográficos e de audiovisual, que visam a atender às atividades coberturas realizadas pela Unidade de trabalho, como jornalísticas, campanhas, vídeos e acompanhamento de eventos internos e externos organizados pelo TRF da 5ª Região, bem como pelas Seções Judiciárias vinculadas, quando solicitado.

**2. DO OBJETO**

2.1 Fornecimento de equipamentos fotográficos e de audiovisual, com ENTREGA ÚNICA. As especificações e quantidades estão abaixo relacionadas:



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **ITEM (01)**
- **QUANTIDADE (01)**
- **Lente EF 70-200, compatível com câmera Canon já existente**

Sistema de focagem interna com motor USM

Abertura máxima constante de f/2.8

Focagem mínima de 1,2 m

Foco manual em tempo integral

Resistente à água e ao pó

Abertura de oito lâminas

Controle de AF/FM no corpo da lente

Autofoco rápido, silencioso e preciso

Revestimento Air Sphere (ASC)

Revestimento de flúor na parte frontal e traseira

Estabilizador óptico de imagem que compense no mínimo 3,5 (f/stop)

Peso máximo de 1,5 kg

Diâmetro para filtro: 77mm



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **ITEM (02)**
- **QUANTIDADE (01)**
- **Mini Câmera com estabilização triaxial, com suporte para tripé**

<b>Peso máximo:</b>	120 g
<b>Estabilização:</b>	3 eixos
<b>Alcance controlável</b>	Giro: -230° a 70° Inclinação: -100° a 50° Rotação: ± 45°
<b>Alcance mecânico</b>	Giro: -250° a 90° Inclinação: -180° a 70° Rotação: ± 90°
<b>Velocidade máx. controlável</b>	120°/s
<b>Alcance da vibração angular</b>	± 0,005°
<b>- Câmera</b>	
<b>Sensor</b>	CMOS de 1/1,7 pol. (Píxeis efetivos: 64 MP)
<b>Lente</b>	FOV 93°, f/1,8 equivalente ao formato 20 mm
<b>Alcance ISSO</b>	Foto: 100 a 6400 (16 MP), 100 a 3200 (64 MP)
<b>Vídeo:</b>	100 a 6400
<b>Câmera lenta:</b>	100 a 3200
<b>Velocidade do obturador eletrônico</b>	8-1/8000 s
<b>Dimensões máximas da imagem</b>	9216 × 6912 píxeis
<b>Modos de fotografia</b>	Disparo único: 16 MP, 64 MP Contagem regressiva: 3, 5, 7 s Panorâmica: 3×3, 180°
<b>Resolução de vídeo</b>	4K Ultra HD: 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60 qps 2,7K: 2720×1530 a 24/25/30/48/50/60qps FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60qps
<b>Resolução de vídeo HDR</b>	2,7K: 2720×1530 a 24/25/30 qps FHD: 1920×1080 a 24/25/30 qps equivalente ao formato 38 mm
<b>Modos de vídeo</b>	Vídeo, Vídeo HDR, Timelapse, Motionlapse, Hyperlapse
<b>Motionlapse</b>	Esquerda para direita e Direita para esquerda; Movimento personalizado (máximo de 4 pontos)
<b>Câmera lenta</b>	1080p/120 qps (para 4x)      1080p/240 qps (para 8x)
<b>Taxa de bites máx. do vídeo</b>	100 Mbps
<b>Formatos de fotografia</b>	JPEG/DNG



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Formatos de vídeo** MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)

**Cartões SD suportados** MicroSD máx. 256 GB SDHC/SDXC UHS-I Velocidade Grau 1 ou UHS-I Velocidade Grau 3

**Saída de áudio** 48 kHz; AAC

**- Bateria**

**Capacidade** 875 mAh

**Tempo médio de funcionamento** 140 min.

**Tempo de carregamento** máximo 80 minutos (ao usar um adaptador USB 5 V/2 A)

**- Acessórios inclusos:**

Micro Tripé

Suporte para tripé

Adaptador de smarthphone

Transmissor de microfone sem fio e microfone sem fio, com tela de proteção

Receptor de microfone sem fio

Tela de proteção do microfone sem fio

Mini stick de controle

Lente grande angular



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **ITEM (03)**
- **QUANTIDADE (01)**
- **Estabilizador para smartphone com tripé**

**Quantidade de eixos** 3

**Compatibilidade** Smartphones

**Recursos** ActiveTrack 3.0, Controle por Gestos, Rotação rápida, Modo Story, Hyperlapse, Motiulapse e Timelapse, Modo Lanterna, Controle Single Hand

**Modos de gravação** Hyperlapse, Motionlapse, Timelapse, Modo rotação, Câmera lenta, Panorâmica 240 e 3x3 Panorâmica

**Tipo de fixação** Magnética

**Conectividade** Bluetooth 5.0

**Conexões** USB-C e USB-A

**Peso suportado** até 290g

**Acessórios inclusos** Tripé, fixador magnético para celular, espaçador de silicone, limpador de superfície para acoplamento do celular, guia de silicone para alinhamento da fixação do smartphone

**Alcance mecânico do estabilizador** Giro: -161,12° a 172,08°  
Rotação: -127,05° a 208,95°  
Inclinação: -101,46° a 229,54°

**Alimentação** USB

**Peso** até 350g



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **ITEM (04)**
- **QUANTIDADE (02)**
- **Cartão micro SDXC 64 gb 170 MB/s U3**

Capacidade de armazenamento: 64 gb  
Classe 10 e Velocidade de vídeo: U3  
Velocidade de leitura até 170MB/s  
Velocidade de gravação até 90 MB/s  
Registra vídeos em 4K

- **ITEM (05)**
- **QUANTIDADE (01)**
- **Microfone de lapela omnidirecional de cabeça única, com cabo de no mínimo 6 metros**

Compatível com smartphones, câmeras DSLR, gravadores de áudio, PC e outros dispositivos de gravação P2 ou P3.

**Cabo:** no mínimo 6 metros

**Responsividade do som:** 30 dB

**Nível de ruído:** 74 dB

**Requisitos de energia:** dispositivos USB tipo C



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **ITEM (06)**
- **QUANTIDADE (01)**
- **Iluminador LED Ring Light**

Controle remoto sem fio incluído para o controle da lâmpada;  
Rosca de 3/4 de polegada para anexar a tripés;  
Intensidade da luz: 4864 lumens;  
LEDs com potência de 36.5W;  
Bolsa de transporte incluída;  
Fonte de luz de no mínimo 600 Leds  
Vida de lâmpada de 50.000 horas.  
Gama de cores de 3200 a 5500k  
Diâmetro de 20,6' polegadas  
Bivolt

- **ITEM (07)**
- **QUANTIDADE (01)**
- **Painel de luz led com abas refletoras, com baterias, carregador e fonte**

900 LEDs de 6975 Lúmens  
Potência de saída 54W  
Cor Variável 3200 a 5500K, CRI: 95  
Medidas de 40x 45x 7,5cm  
Ângulo de iluminação de 55graus  
Itens inclusos: 1 suporte de mão, 1 controle remoto, 2 baterias compatíveis com o painel de luz de led, 1 carregador e 1 fonte de alimentação 19V 5A

I



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **ITEM (08)**
- **QUANTIDADE (01)**
- **Cartão micro SDXC 128 gb 170 MB/s U3**

Capacidade de armazenamento: 128 gb  
Classe 10 e Velocidade de vídeo: U3  
Velocidade de leitura até 170MB/s  
Velocidade de gravação até 90 MB/s  
Registra vídeos em 4K

OBS.: Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do código catmat / catser na plataforma comprasgovernamentais.com.br e a descrição constante deste documento, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

### **3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Divisão de Comunicação Social do TRF da 5ª Região.

3.2 A entrega deverá ser efetuada no Edifício Sede do TRF da 5ª Região, situado na Av. Cais do Apolo, S/N, no bairro Recife Antigo, na cidade do Recife, no estado de Pernambuco, na **Divisão de Comunicação Social do TRF da 5ª Região**, no horário de expediente deste Tribunal, mediante prévio agendamento, através dos telefones (81) 3425 9018 ou (81) 3425 9079, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas neste Termo.

### **4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Divisão de Comunicação Social do Tribunal Regional Federal da**





JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**5ª Região**, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

4.2 A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral.

4.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa n.º 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

4.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa n.º 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

4.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

4.4.1 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.5 Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;

4.6 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

## **5. DO RECEBIMENTO**

5.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2 **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.2.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3 O fornecedor terá prazo de **03 (três) dias úteis** para providenciar a substituição do material (ou refazimento dos serviços), a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.

5.3.1 Caso a substituição ou refazimento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.4.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.4.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.5 O recebimento definitivo dar-se-á:



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.5.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

5.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

## **6. DO PAGAMENTO**

### **Do Documento De Cobrança**

6.1 Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

6.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL).
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo da Ampliação do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-908, CNPJ n.º 24.130.072/0001-11;

6.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

6.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

**Do Pagamento**

6.6 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o(s) atesto(s) do(s) documento(s) de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto contratado e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.6.1 O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Níveis de Serviços -ANS.

6.6.2 Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo 10 deste Termo de Referência, através de processo administrativo.

6.7 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.7.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.7.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.4 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.7.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.7.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$  365                      365  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

7.2 Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7.3 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 7.4 Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- 7.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 7.6 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 7.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 7.8 O prazo referido no item 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 7.9 Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 7.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 7.11 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 7.12 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 8.1 Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano** para eventuais defeitos de fabricação, contado a partir do seu recebimento definitivo.



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.2 A garantia do produto, por sua vez, deverá ser prestada pela assistência técnica autorizada da fabricante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 9.4. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 9.5. Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;
- 9.6. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil;
- 9.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 9.8. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;
- 9.9. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;





JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 9.10. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.
- 9.11. Comunicar por escrito ao fiscal do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 9.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 9.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 9.15. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 9.16. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.17. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.
- 9.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
  - 9.18.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 9.19. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 9.20. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 9.21. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 9.22. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;
- 10.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os equipamentos executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 10.9. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, em conformidade com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, até o 10º dia útil, a contar do dia do recebimento da Nota Fiscal;
- 10.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;
- 10.12. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, no instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1 Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

11.1.1 Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2 O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.2.1 Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2.2 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem **11.1.2.** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1.3 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**Multa por Rescisão**

11.1.5 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.6 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.1.7 As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, quando houver, ou ainda, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.8 A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.9 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.1.10 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

11.1.11 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1 O valor estimado será o preço apontado do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEDGGD nº 73/2020, de 05/08/2020.

**13. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 Após a fase de lances do Pregão Eletrônico, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
<b>TOTAL</b>				



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1.2 A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto a proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja conhecido no mercado.

#### **14. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

14.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico, whatsapp e/ou por software de gestão de contratos.

14.2 O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

#### **15. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

**15.1 Modalidade:** Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c §3º do art. 1º do Dec. Fed. nº 10.024/2019, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

**15.2 Tipo:** Menor Preço por item.

**15.3 Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa.** Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **15.4 Qualificação Técnica**

15.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.4.1.1 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

15.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

15.4.1.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.4.1.4 Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

#### **15.5 Critério de Habilitação Econômico-Financeira**

15.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expreso.



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**15.6 Critério de Julgamento**

15.6.1 Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço global decorrente dos valores atinentes aos serviços objeto desta contratação.

Assinatura manuscrita em azul da Srta. Isabelle de Almeida Câmara.

**ISABELLE DE ALMEIDA CÂMARA**  
Diretora da Divisão de Comunicação Social